

助，二者由行政長官以批示定期委任，其報酬相等於局長及副局長級。

五、建設發展辦公室由為實現其目的所需的人員組成，有關人員可以派駐或向人員所屬部門徵用，亦得以十二月二十一日第87/89/M號法令核准的《澳門公共行政工作人員通則》第二十一條規定的方式聘請，或以包工合同，或在主任建議下訂立個人勞動合同取錄。

六、現時以編制外合同或散位合同制度服務於路氹填海區辦公室及焚化中心暨污水處理站辦公室的人員轉到建設發展辦公室，保持其法律-職能狀況。

七、建設發展辦公室隸屬運輸工務司司長並在其指導下運作。

八、建設發展辦公室的成立和運作產生的負擔，由登錄在澳門特別行政區總預算“大型建設協調辦公室”項目內的有關撥款支付。

九、本批示自二零零零年六月三十日起生效。

二零零零年五月十五日

行政長官 何厚鐸

第 69/2000 號行政長官批示

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條賦予的職權，並根據五月十五日第30/89/M號法令修訂的十二月十五日第122/84/M號法令第十三條第一款的規定，作出本批示。

委派郭華成法學博士擔任新聞局與東方文萃簽署出版《澳門》雜誌葡文版有關編輯服務合約之公證官員。

二零零零年五月十五日

行政長官 何厚鐸

第 70/2000 號行政長官批示

在澳門發展與合作基金會的建議下，並經聽取財政局意見：

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條賦予的職權，並按照九月二十七日第53/93/M號法令第二十二條第三款的規定，作出本批示：

despacho do Chefe do Executivo, equiparados para efeitos remuneratórios a director e a subdirector.

5. O GDI é integrado pelo pessoal que se revele necessário à prossecução dos seus objectivos, o qual pode ser destacado ou requisitado aos serviços a que esteja vinculado, podendo ainda ser contratado nas formas previstas no artigo 21.º do Estatuto dos Trabalhadores da Administração Pública de Macau, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, ou admitido por contrato de tarefa ou mediante celebração de contrato individual de trabalho, sob proposta do coordenador.

6. O pessoal que actualmente presta serviço no GADA e no GCIE, em regime de contrato além do quadro ou de assalariamento, transita para o GDI, mantendo a sua situação jurídico-funcional.

7. O GDI funciona na dependência e sob a orientação do Secretário para os Transportes e Obras Públicas.

8. Os encargos decorrentes da instalação e funcionamento do GDI são suportados pelas dotações para o efeito inscritas no orçamento da Região Administrativa Especial de Macau, na rubrica «Gabinetes Coordenadores de Empreendimentos».

9. O presente despacho entra em vigor no dia 30 de Junho de 2000.

15 de Maio de 2000.

O Chefe do Executivo, *Ho Hau Wah*.

Despacho do Chefe do Executivo n.º 69/2000

Usando da faculdade conferida pelo artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau, e nos termos do artigo 13.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 122/84/M, de 15 de Dezembro, na nova redacção que lhe foi dada pelo Decreto-Lei n.º 30/89/M, de 15 de Maio, o Chefe do Executivo manda:

É designado Kuok Wa Seng, doutor em Direito, para servir como oficial público na celebração do contrato entre o Gabinete de Comunicação Social e a Editora Livros do Oriente, Limitada, para a prestação de serviços editoriais relacionados com a publicação da Revista Macau em língua portuguesa.

15 de Maio de 2000.

O Chefe do Executivo, *Ho Hau Wah*.

Despacho do Chefe do Executivo n.º 70/2000

Sob proposta da Fundação para a Cooperação e o Desenvolvimento de Macau e ouvida a Direcção dos Serviços de Finanças;

Usando da faculdade conferida pelo artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau, e nos termos do artigo 22.º, n.º 3, do Decreto-Lei n.º 53/93/M, de 27 de Setembro, o Chefe do Executivo manda: